



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.085 - DE 18 DE SETEMBRO DE 1995.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

0902.08421882.045 - 3120 - 911 - R\$ 45.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto servirá de recurso a redução da seguinte dotação orçamentária.

0903.08411902.049 - 3111 - 924 - R\$ 45.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 18 de setembro de 1995.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

Zimmer
IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

Rosemari Almeida
ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária Geral.